



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo-ES, em 08 de março de 2023.

OF. CMCC - Nº 025/2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Vereador **Roberto Pessin Desteffani.**

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

Sr. Romulo de Assis Silva Lázaro.

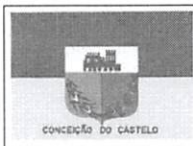
Prezado Senhor;

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, que faça Coleta Prévia de Preços visando a Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023, em conformidade com o Termo de Referência anexo.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.



ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação contida no processo protocolado sob o no 8810/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.			
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços
01	09	Serviço	<u>Lavagem Simples/Rápida:</u> -Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

02	03	Serviço	<p><u>Lavagem à Seco:</u></p> <p>-Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.</p>
03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.);</p> <p>- Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados;</p> <p>-Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.</p>

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo durante o Exercício de 2023 se faz necessária, tendo haja vista a necessidade de manter o veículo de propriedade do Legislativo Municipal (ou outro que venha a ser adquirido/locado) limpo e conservado para seu uso, preservando sua vida útil. Cabe ressaltar que os cuidados de limpeza e conservação precisam de equipamentos, pessoal e local adequados para sua execução, sendo necessário contratar uma empresa especializada na execução desse tipo de serviço, visto que não é possível realiza-lo nas dependências da sede da do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3 – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a prestação dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes prazos:

3.1.1. Lavagem completa: até 4h após a entrega do veículo — horário comercial;

3.1.2. Lavagem simples: até 3h após a entrega do veículo — horário comercial;

3.1.3. Lavagem a seco: até 48h após a entrega do veículo — horário comercial.

3.2. Os serviços serão atestados por servidor encarregado do deslocamento do veículo até a sede da CONTRATADA, que deverá observar sua execução, conforme a descrição do **ANEXO I**;

3.4. A execução do serviço de lavagem que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e posteriormente no Instrumento Contratual, será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la imediatamente;

3.5. Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste documento, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável.

3.6. Para a efetiva execução contratual, a prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, devendo seu endereço estar a uma distância efetiva (ida e volta) de no máximo 5 km (cinco quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE, localizada na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES;

3.7. A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até a sede da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira;

3.8. A CONTRATADA deverá lavar o veículo mediante a apresentação da Ordem de Serviço, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente **autorizado pelo servidor responsável pela fiscalização (ANEXO II)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.9. Para a lavagem completa do veículo a CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

3.10. Todos os produtos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da CONTRATADA;

3.11. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize equipamentos adequados, além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade;

3.12. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

3.13. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

a) Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à transporte;

b) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

DESCRIÇÃO
Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	09	Serviço	<p><u>Lavagem Simples/Rápida:</u></p> <p>-Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.</p>		
02	03	Serviço	<p><u>Lavagem à Seco:</u></p> <p>-Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.</p>		
03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.); - Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

			alcance dos pontos desejados; -Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.		
TOTAL					

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

5.2. Disponibilizar o local de prestação de serviço objeto do Contrato;

5.3. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

5.4. Disponibilizar para os serviços de lavagem de veículo uma via da comanda de controle, que deverá ser relacionada na nota fiscal quando do pagamento, constando, placa do veículo, valor, hora e data;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou ciclo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contrato em seu acompanhamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do Contrato;

5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, assim como custos com insumos, mão de obra, equipamentos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

5.10. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

5.11. Fornecer os equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE livre de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização do Contrato por servidores designados;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas Obrigações;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

6.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e condutor;

6.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo ou substituição do veículo ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;

6.8. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com a contratação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão à custa do Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, Exercício de 2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

8.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

8.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

8.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 17 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

9.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					
Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	09	Serviço	<u>Lavagem Simples/Rápida:</u> -Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.	R\$	R\$
02	03	Serviço	<u>Lavagem à Seco:</u> -Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.);</p> <p>- Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados;</p> <p>-Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.</p>	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2023.

Fica a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, com sede na _____, nº _____, CEP. ____-____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº ____-____-____ e R.G nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP. ____-____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA, AUTORIZADA** a realizar ____ Lavagem _____ do Veículo de propriedade da Câmara Municipal Conceição do Castelo/ES, placa OVJ9J84, conforme Item __, do Anexo I, do Contrato nº XXX/2023.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em ____ de _____ de 2023.

Servidor da Câmara Municipal responsável pela Fiscalização

CIENTE EM: ____/____/2023.

EMPRESA: _____

CNPJ. Nº ____/____/____

ASSINATURA: _____

Horário de Solicitação do Serviço	Modelo do Veículo	Placa Do Veículo	Horário do Término do Serviço	Avaliação do Serviço

Servidor da Câmara Municipal responsável pela Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/193 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					
Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	09	Serviço	<u>Lavagem Simples/Rápida:</u> -Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

02	03	Serviço	<p><u>Lavagem à Seco:</u></p> <p>-Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.</p>		
03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.);</p> <p>- Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados;</p> <p>-Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.</p>		
TOTAL					

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas/custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Abertura: 15/03/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023.

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES:

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DE OUTRO
LADO A
EMPRESA _____**

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, nº _____, CEP _____, neste ato tendo por responsável legal _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº ____/2023, protocolado sob o nº ____/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato, em seus anexos e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. Especificação do objeto:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.			
Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços
01	09	Serviço	<u>Lavagem Simples/Rápida:</u> -Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.
02	03	Serviço	<u>Lavagem à Seco:</u> -Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.);</p> <p>- Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados;</p> <p>-Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.</p>
----	----	---------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Contratação será de 17 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. Os valores originais do contrato serão reajustados somente pelos índices autorizados pelo Governo Federal, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com cada tipo de lavagem, conforme ANEXO I.

3.2. O valor do Contrato é estimativo e sua execução é por demanda, podendo não ser utilizado na sua totalidade pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

6.2. Disponibilizar o local de prestação de serviço objeto do Contrato;

6.3. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

6.4. Disponibilizar para os serviços de lavagem de veículo uma via da comanda de controle, que deverá ser relacionada na nota fiscal quando do pagamento, constando, placa do veículo, valor, hora e data;

6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou ciclo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contrato em seu acompanhamento;

6.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do Contrato;

6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, assim como custos com insumos, mão de obra, equipamentos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

6.10. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.11. Fornecer os equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE livre de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização do Contrato por servidores designados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas Obrigações;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;

7.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e condutor;

7.5. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo ou substituição do veículo ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na execução contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da execução contratual;

7.8. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a prestação dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA os seguintes prazos:

8.1.1. Lavagem completa: até 4h após a entrega do veículo — horário comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.1.2. Lavagem simples: até 3h após a entrega do veículo — horário comercial;

8.1.3. Lavagem a seco: até 48h após a entrega do veículo — horário comercial.

8.2. Os serviços serão atestados por servidor encarregado do deslocamento do veículo até a sede da CONTRATADA, que deverá observar sua execução, conforme a descrição do **ANEXO I**;

8.3. A execução do serviço de lavagem que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e posteriormente no Instrumento Contratual, será recusada, competindo à CONTRATADA refazê-la imediatamente;

8.4. Somente após a verificação da correta execução em relação as especificações definidas neste documento, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável.

8.5. Para a efetiva execução contratual, a prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, devendo seu endereço estar a uma distância efetiva (ida e volta) de no máximo 5 km (cinco quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE, localizada na Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES;

8.6. A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até a sede da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, desde que esteja compreendido entre 08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira;

8.7. A CONTRATADA deverá lavar o veículo mediante a apresentação da Ordem de Serviço, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente **autorizado pelo servidor responsável pela fiscalização (ANEXO II)**;

8.8. Para a lavagem completa do veículo a CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

8.9. Todos os produtos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da CONTRATADA;

8.10. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize equipamentos adequados, além de responsabilizar-se pela aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade;

8.11. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

8.13. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feita à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, ou ainda, por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Antonio", written over a horizontal line.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: Chev/Prisma Sed. LT 1.4 Flexpower 4P, ano/modelo 2017/2018, placa OVJ9J84, chassi 9BGKS69V0JG216686, utilizado para o transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
01	09	Serviço	<u>Lavagem Simples/Rápida:</u> -Limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados; -Secagem com flanela limpa e conservada.	R\$	R\$
02	03	Serviço	<u>Lavagem à Seco:</u> -Lavagem à Seco de bancos, carpetes, piso e forro lateral, exceto teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

03	05	Serviço	<p><u>Lavagem Completa/Geral do veículo:</u></p> <p>-Limpeza interna, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral (inclui nesse processo a lavagem do motor, chassi, paralamas, embuchamentos, etc.);</p> <p>- Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e onde for possível o alcance dos pontos desejados;</p> <p>-Lavagem da parte inferior do veículo e lavagem do motor.</p>	R\$	R\$
TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2023.

Fica a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na _____, nº _____, _____, CEP. ____-__, representada neste ato por _____, _____, _____, portador do CPF nº ____-__ e R.G nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, CEP. ____-__, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA, AUTORIZADA** a realizar ____ Lavagem _____ do Veículo de propriedade da Câmara Municipal Conceição do Castelo/ES, placa OVJ9J84, conforme Item __, do Anexo I, do Contrato nº XXX/2023.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em ____ de _____ de 2023.

Servidor da Câmara Municipal responsável pela Fiscalização

CIENTE EM: ____/____/2023.

EMPRESA: _____

CNPJ. Nº ____/____-__

ASSINATURA: _____

Horário de Solicitação do Serviço	Modelo do Veículo	Placa Do Veículo	Horário do Término do Serviço	Avaliação do Serviço

Servidor da Câmara Municipal responsável pela Fiscalização